



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 029

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, e dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, contratar o financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social FAS, no valor equivalente a 18.319,92, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional- ORTN, destinado a implantação do projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais.

ART. 2º - Para a garantia principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias- ICM ou do Fundo de Participação dos Municípios' FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

ART. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei;

ART. 4º - Revogando-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



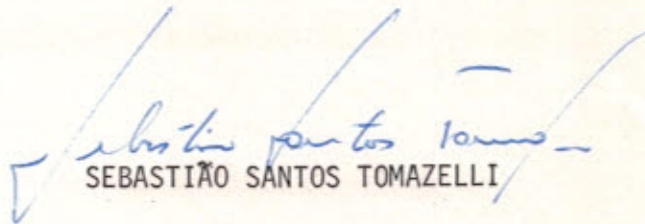
Prefeitura Municipal de ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 29^S

fls. 02

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de novembro do 'ano de um mil, novecentos e oitenta e três.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -